

## MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

Memº nº 047/93-DAA/MPDFT

Brasília,07 de maio de 1993

Ao: Diretor-Geral

## Senhor Diretor-Geral,

Em cumprimento a determinação de V.Exª foram mantidos contactos com a Drª Regina F.F.Cabral, Coordenadora de Administração da Procuradoria da República do Estado do Rio de Janeiro, com formação acadêmica em Arquitetura, colocada à disposição deste MPDFT, através do Ofício PR/RJ/CH/Nº 161, de 16.03.93, durante as visitas realizadas a esta cidade no período de 18 a 23.3 e 22 a 27.04.93, e que possibilitaram estabelecer, em conjunto, os seguintes passos com vistas a contrução do Edifício-Sede:

- 19) Elaboração do ante-projeto arquitetônico com o carderno de encargos e planilhas de custos; e
- 20) realização de processo licitatório para desenvolvimento dos projetos de arquitetura, estrutural, de instalações, de ar condicionado, de comunicação visual, de paisagismo e para construção do prédio (1ª etapa).

No tocante a elaboração do ante-projeto arquitetônico, foram analisadas as seguintes opções:

- 1) Contratação de Empresa ou Profissional com notória especialização (por exemplo: Oscar Niemeyer);
  - 2) realização de concurso;
- 3) contratação de órgão Público com especialização para este tipo de serviço, como é o caso da NOVACAP e, inclusive, do próprio Ministério do Exército; e
- 4) realização pelo próprio Ministério Público da União, através da Dra Regina.

Após detalhada análise dessas alternativas, sugere-se que a elaboração do ante-projeto arquitetônico seja de responsabilidade conjunta do Ministério Público, através da Dra Regina, e da NOVACAP, visto que:

m



- o custo e o tempo de elaboração serão significativamente inferiores ao de qualquer outra alternativa;
- haverá maior autonomia administrativa, no caso de possíveis mudanças no projeto ao longo da construção, inviáveis de serem promovidas caso seja contratado outro Profissional ou uma Empresa Especializada; e
- implica valorização profissional dos técnicos do seu próprio quadro.

Para tanto foi consultada informalmente à Secretaria de Controle Interno do Ministério Público Federal, através do Sr. Secretário-Adjunto, que considerou perfeitamente possível a participação na elaboração do ante-projeto de profissional do Ministério Público, visto que tal fato em nada contraria os dispositivos constantes no Decreto-Lei nº 2.300/86.

Para a operacionalização da alternativa proposta, poderá haver necessidade da Drª Regina, como representante deste MPDFT na elaboração do projeto, de contar com a assessoria de profissionais (pessoas física ou jurídica) além daqueles que deverão participar pelo lado da NOVACAP, e cujas despesas poderão perfeitamente constar do Convênio a ser firmado com aquela Instituição.

No que se refere a segunda etapa do programa de trabalho, propõe-se que, após a elaboração do ante-projeto arquitetônico, seja providenciada licitação de todos os demais projetos e da construção da obra, através de concorrência pública, sob responsabilidade da própria NOVACAP, haja vista a reduzida disponibilidade de estrutura que dispõe este MPDFT.

Neste caso, caberia àquela Empresa também prestação dos serviços de administração da obra, que juntamente com o previsto anteriormente, terão de constar obrigatoriamente do referido Convênio.

Face ao exposto solicita-se a menifestação de V.Exª quanto as proposições apresentadas e, em caso de aprovação, sugere-se, finalmente, autorização para:

a) o estabelecimento de contatos junto a NOVACAP para discussão de propostas de trabalho conjunto; e

m



b) o encaminhamento de expediente à Secretaria de Controle Interno ao Ministério Público Federal apresentando esta proposta de trabalho, com vistas à construção da Sede - Própria do MPDFT, e solicitando o indispensável apoio para a elaboração do Convenio em referencia.

Atenciosamente,

CHEFE DO D.A.A.

Mario Capp Filho
Chefe de Departamento de Apolo Administrativo
DAA/MPOFT